



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**EDITAL Nº 54/2021 - SELEÇÃO DE RESIDENTES (CADASTRO DE RESERVA) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL**

**Seleção de residentes (cadastro de reserva) para o Programa de Residência Pedagógica**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, POR MEIO DA PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público que, no período de **10/09/2021 a 17/09/2021**, estarão abertas as inscrições para exame de seleção de cadastro de reserva para residentes bolsistas e voluntários(as) do Programa de Residência Pedagógica – RP/UFAL para as áreas de Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, Língua Portuguesa e Química.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa na relação teoria e prática profissional docente;
- 1.2 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.3 Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- 1.4 Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL**

- 2.1 Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país, ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da UFAL na área do subprojeto para a qual se destina a vaga que pleiteia;
- 2.2 Apresentar currículo cadastrado na **Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link (<https://eb.capes.gov.br/>);
- 2.3 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFAL;

- 2.4 Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pelo Programa de Residência Pedagógica-UFAL;
- 2.5 Dedicar, no mínimo, 12 horas semanais às atividades do Programa de Residência Pedagógica-UFAL, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 2.6 Participar das atividades de acompanhamento, reuniões gerais e avaliações com o(a) Docente Orientador do componente curricular, o(a) Coordenador(a) Institucional e de outros eventos do Programa de Residência Pedagógica-UFAL;
- 2.7 Ter cursado ao menos 50% do curso ou estar matriculado(a) a partir do 5º período do curso (componente curricular) quando de sua inserção no subprojeto.
- 2.8 Declarar ter condições de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica-UFAL, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada, ao longo de 18 (dezoito) meses;
- 2.9 Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílio (Scba), e com a Universidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação.
- 2.10 Quando se tratar de residente bolsista:
  - 2.10.1 Não possuir relação de trabalho com a UFAL ou com a escola-campo, local onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
  - 2.11 Não acumular o recebimento de bolsas com outras modalidades de bolsas de programas oficiais.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO DESEMPENHO DO(A) RESIDENTE**

- 3.1 Desenvolver projetos de intervenção, ensino e pesquisa, materiais, recursos na escola e planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) professor(a) preceptor(a) da escola, em consonância com os planos de atividades do núcleo ao qual está vinculado;
- 3.2 Atuar em sintonia com o Projeto Político Pedagógico da Escola, suas necessidades e em colaboração com os(as) professores(as) de sua área de atuação;
- 3.3 Reconhecer progressos e identificar dificuldades de aprendizagem dos(as) estudantes: atuar no sentido de minimizá-las, conforme as metas de produtividade de cada subprojeto, apresentados nos relatórios semestrais;
- 3.4 Realizar estudos que fundamentem e inspirem práticas inovadoras em seu campo disciplinar, em consonância com o cronograma de atividades de cada subprojeto;
- 3.5 Divulgar textos e realizar estudos com a equipe do subprojeto e de outros subprojetos do Programa de Residência Pedagógica (bolsistas residentes, professor(a) preceptor(a), docente orientador(a)), conforme cronograma de atividades de cada subprojeto;
- 3.6 Manter registro escrito sistemático das experiências no âmbito da escola-campo por meio de instrumento definido pela coordenação de cada subprojeto;
- 3.7 Elaborar relatórios periódicos e/ou semestrais, analíticos e reflexivos sobre a experiência no Programa e entregá-los nos prazos estabelecidos;
- 3.8 Participar de pesquisas relacionadas ao subprojeto/área que participa e divulgar seus resultados em congressos, seminários e publicações da área, com o devido suporte técnico e financeiro do Programa de Residência Pedagógica-UFAL;
- 3.9 Manter desempenho acadêmico compatível com suas atividades; não serão aceitas, por exemplo, reprovações por faltas sem justificativas comprovadas, fundamentadas e aceitas pela coordenação do Programa de Residência Pedagógica-UFAL.

#### **4. DO VÍNCULO DO(A) RESIDENTE**

4.1 O vínculo do(a) residente ao Programa de Residência Pedagógica-UFAL será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Capes; e com a Universidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação.

4.2 O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

4.3 O horário das atividades para execução do Projeto de Residência Pedagógica-UFAL não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aula do acadêmico.

4.4 A duração máxima da bolsa para os residentes bolsistas, concedida nesse edital é de, no máximo, 18 (dezoito) meses.

#### **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

5.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) residente bolsista e residente voluntário(a) ficarão sob a responsabilidade do(a) docente orientador(a) (professor(a) da Universidade), do(a) professor(a) preceptor(a) (professor(a) da Educação Básica) e do(a) coordenador(a) institucional (neste caso, quando necessário).

#### **6. DO DESLIGAMENTO DO RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL, DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

6.1 O(a) residente bolsista e o residente voluntário serão desligados(as) do Programa de Residência Pedagógica UFAL/CAPES quando:

a) colar grau;

b) encaminhar solicitação de desligamento ao(à) docente orientador(a);

c) a pedido do(a) docente orientador(a) ao qual o(a) residente bolsista ou o residente voluntário está vinculado, mediante justificativa de não cumprimento das atividades delegadas;

d) trancar matrícula em um semestre letivo inteiro ou em mais de uma disciplina obrigatória do semestre;

e) deixar de cumprir as condições estabelecidas em neste Edital;

f) quando se tratar de residente bolsista, por ter sido selecionado(a) para outra bolsa e optado por ela.

**Parágrafo único:** Os(as) residentes bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que não tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

6.2 Será permitida a substituição de residente bolsista, devendo os(as) residentes não bolsista participantes (voluntários(as)) do subprojeto ter prioridade no preenchimento das vagas ociosas, e só poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

6.3 A suspensão da bolsa do residente bolsista consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

**Parágrafo 1º.** O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão.

**Parágrafo 2º.** É vedada a substituição do residente bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa, conforme Portaria GAB- SEI/CAPES – 259, 17/12/2019.

6.4 A bolsa do residente bolsista será suspensa nos seguintes casos: I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês; II - Suspensão formal do projeto ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das

atividades; III - Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida portaria.

**Parágrafo 1º.** Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pela IES.

**Parágrafo 2º.** No caso previsto no inciso III: I - A suspensão poderá ser feita pela Capes; II - Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo. III - Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa.

6.5 O(a) residente bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos: I - Afastamento das atividades do subprojeto por período superior a 1 (um) mês; II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB- SEI/CAPES – 259, 17/12/2019; III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) residente bolsista; IV - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos(as) de licenciatura; V - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do(a) residente bolsista às atividades do projeto; VI - Encerramento do subprojeto ou projeto; VII - Término do prazo máximo de concessão; VIII - A pedido do residente bolsista.

**Parágrafo 1º.** Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I ocorram em função da maternidade, a residente bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença se este ainda estiver em andamento.

**Parágrafo 2º.** Para efeito do disposto nos incisos II, III e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

**Parágrafo 3º.** Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

6.6 Está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário, residente bolsista, em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB- SEI/CAPES – 259, 17/12/2019.

6.7 São consideradas razões para a devolução de valores referentes ao recebimento da bolsa à Capes: I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração; II - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital; e III – A não conclusão do módulo pelo(a) residente bolsista.

**Parágrafo 1º.** No caso previsto no inciso II, além de ter a bolsa cancelada, o(a) residente bolsista fica obrigado(a) a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado(a) de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**Parágrafo 2º.** No caso previsto no inciso III, o(a) residente bolsista fica obrigado(a) a restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 Os documentos obrigatórios para a participação no processo seletivo de residentes bolsistas e voluntários são:

I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo 1);

- II. Cópia do comprovante de matrícula do semestre atual;
- III. Histórico Escolar Analítico;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- V. Carta de Intenções sobre a participação no Programa de Residência Pedagógica-UFAL, devidamente digitada, datada, assinada e digitalizada; devendo o(a) candidato(a) observar os critérios de avaliação da carta de intenções previstos no Anexo 2. Cujas fontes podem ser acessadas nas portarias: a) Portaria GAB Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, e, b) a) Portaria GAB Nº 2598, de 17 de dezembro de 2018, disponíveis no site da Capes.
- VI. Currículo da **Plataforma Capes de Educação Básica** ([https://eb\\_capes.gov.br/](https://eb_capes.gov.br/)); salvo no formato PDF.

VII. Cópia de comprovante de conta corrente bancária (**nome do banco, agência e conta corrente**), não sendo aceitas conta conjunta, conta poupança, conta virtual e conta digital.

**Parágrafo 1º.** Os documentos listados nos itens **(I, II, III, IV, V, VI e VII)** deverão ser enviados por email para o endereço do componente curricular pretendido, listados na Tabela 01, item 12 DO NÚMERO DE VAGAS.

**Parágrafo 2º.** O título do e-mail a ser enviado para o endereço do componente curricular pretendido deve ser a seguinte sequência: INSCRIÇÃO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - Subprojeto (Indicar o curso da licenciatura/NOME DO(A) CANDIDATO(A)).

## 8. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

7.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora formada pelo coordenador de área do subprojeto/núcleo do componente curricular e dois professores da área;

7.2 A seleção compreenderá as **seguintes etapas:**

**I. Análise de Histórico Escolar** (Eliminatória e Classificatória) - Será considerado, para efeito de classificação, o período de matrícula do aluno, priorizando aqueles menos adiantados.

**II. Análise da Carta de Intenções** (Eliminatória e Classificatória) - (no máximo, 02 (duas) laudas), justificando as razões e interesses pessoais em participar do Programa Residência Pedagógica e considerando os critérios presentes no Anexo 2.

**III. Entrevista** com a Comissão Examinadora da área do subprojeto sobre a disposição em participar do subprojeto e sobre a proposta específica do(a) candidato(a) no que diz respeito à sua atuação no Residência Pedagógica (Eliminatória e Classificatória). A entrevista acontecerá através de plataforma virtual (Conferência web da RNP, Google meet, Zoom, etc.). a ser definida pela comissão avaliadora.

### **Observações:**

1. A nota final será composta pela média ponderada (Carta de intenções - peso 4; Entrevista - peso 4; Análise do Histórico - peso 2) das notas das três etapas.

2. O número de candidatos(as) que será selecionado para a entrevista será o equivalente, **no máximo**, a duas vezes a quantidade de bolsistas residentes que cada subprojeto/núcleo solicita.

3. Critérios de desempate, quando for o caso, deverão seguir a seguinte ordem de prioridade:

1 Estar matriculado em período menos adiantado.

2 Ter sido aluno(a) de escola pública durante a Educação Básica;

3 Ter obtido maior coeficiente acadêmico;

## 9. DATAS E LOCAL DA SELEÇÃO DE CADA SUBPROJETO

9.1 O processo seletivo ocorrerá **em data a ser definida**, conforme **orientações que serão divulgadas por e-mail aos(às) candidatos(as)**.

9.2 Haverá uma banca responsável pela seleção dos(as) bolsistas residentes, formada por 03 (três) professores(as) e designada pelo(a) docente orientador(a) de cada subprojeto.

**Parágrafo único:** A seleção terá validade de 01 (um) ano.

## 10. DA BOLSA

10.1 O Valor da bolsa para o(a) residente bolsista do Programa de Residência Pedagógica-UFAL será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, até o momento da publicação deste edital.

10.2 Para receber a bolsa é obrigatório estar cadastrado e manter atualizado o currículo na **Plataforma Capes de Educação Básica** (<https://eb.capes.gov.br/>).

10.3 É vedado ao(à) residente bolsista acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, exceto nos casos previstos pela UFAL.

10.4 É vedado receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) e docentes orientadores(as).

10.5 O(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica-UFAL, desde que não possua relação de trabalho com a UFAL ou com a escola campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**Parágrafo Único:** A UFAL não poderá impor restrições aos (às) estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 10.5.

## 11. DO RESULTADO:

11.1 O resultado será divulgado dia **23/09/2021**, na página da UFAL e por email do candidato;

11.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) terá o prazo até às **14h do dia 26/09/2021** para enviar ao(a) coordenador(a) de área da seleção os dados necessários para serem incluídos no Sistema da CAPES. Caso contrário, poderá ser substituído(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as). São dados necessários para o recebimento da bolsa: **CPF, dados bancários completos (nome do banco, agência e conta corrente)**.

## 12. DO NÚMERO DE VAGAS

Tabela 1. Número de vagas para formação de cadastro de reserva para residentes

Componente Curricular/ Área de atuação	Municípios	Vagas Bolsistas / Voluntários	E-mail para inscrição
Ciências Sociais	Maceió	05	rp.sociologia2020.ufal@gmail.com
Ciências Biológicas	Maceió	04	lilian.residenciapedagogica@gmail.com
Educação Física	Maceió	05	rpeducaçãofisica.maceioufal@gmail.com
Geografia	Maceió	02	cirlene@igdema.ufal.br

Letras Português	Maceió	05	adnalopes@globo.com
Química	Maceió	05	rpquimica.maceio.ufal@gmail.com

### 13. DO PRAZO PARA RECURSOS

13.1. A partir da data de divulgação do resultado preliminar, os(as) candidatos(as) terão o prazo definido no cronograma constante no item 14 do edital, para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.

13.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail, no dia **22/09/2021**, ao respectivo docente orientador (ver tabela 1), por meio de uma carta simples, assinada e datada em formato PDF.

### 14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividades	Prazos
Lançamento do edital	09/09/2021
Período de inscrição	10/09/2021 a 17/09/2021
Período de seleção	18/09/2021 a 20/09/2021
Divulgação do resultado preliminar	21/09/2021
Recursos	22/09/2021
Encaminhamento dos resultados para Prograd/Coordenação Institucional	23/09/2021
Divulgação do resultado final	23/09/2021

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no Residência Pedagógica, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Maceió, 09 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Amauri da Silva Barros  
**Pró-Reitor de Graduação – UFAL**

Prof. Dr. Willamys Cristiano Soares Silva  
**Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico Pró-Reitora de Graduação – UFAL**

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: SELEÇÃO DE  
CANDIDATOS(AS) RESIDENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL**

<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Curso:</b>	<b>RG:</b>
<b>Campus/Pólo:</b>	<b>N. Matrícula:</b>
<b>Período:</b>	<b>Turno:</b>
<b>E-mail(s):</b>	<b>Telefones(s):</b>



**ENSINO MÉDIO:**

Escola Pública

Escola Privada

**Endereço Completo:**

**Complemento:**

**ENSINO FUNDAMENTAL:**

Escola Pública

Escola Privada

**Bairro:**

**Data Nascimento:**

Nº

**Cidade:**

**CEP:**

**1. ATUALMENTE, ESTÁ PARTICIPANDO DE ALGUM PROGRAMA NA UNIVERSIDADE COMO BOLSISTA? EM CASO AFIRMATIVO, QUAL?**

---

---

**2. JÁ PARTICIPOU DE ALGUM PROGRAMA NA UNIVERSIDADE COMO BOLSISTA? EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?**

---

---

**3. TEM DISPONIBILIDADE DE PELO MENOS UM TURNO (DIFERENTE DO QUAL VOCÊ FAZ SEU CURSO) PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL? QUAL(IS) TURNO(S)?**

---

---

**ANEXO 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES  
DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A RESIDENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL**

**SUBPROJETO:** \_\_\_\_\_.

**Candidato(a):** \_\_\_\_\_.

**Avaliador(a):** \_\_\_\_\_.

**AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES**

(Atribuição de valor numérico de 0,0 a 10,0)

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>NOTA CANDIDATO(A)</b>
1	3,0	
2	3,0	
3	4,0	
Total = Soma de Todos os Itens Avaliados	10,0	

<b>1. Quanto às características da dissertação, o(a) candidato (a) demonstra:</b>		Candidato(a)
Domínio quanto à gramática e à ortografia	1,0	
Organização de ideias	1,0	
Cumpra as etapas: introdução, desenvolvimento e conclusão	1,0	
<b>Total do Crédito 1</b>	<b>3,0</b>	

<b>2. Quanto aos objetivos do Programa de Residência Pedagógica, o(a) candidato(a) demonstra:</b>		Candidato(a)
Reconhecer a sua participação no RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA como importante em sua própria formação	1,0	
Compreender que os recursos teóricos e metodológicos presentes em sua graduação podem melhorar a qualidade do ensino na escola pública	1,0	
Valorizar a interação entre graduandos(as), professor(a) preceptor(a) e docente orientador(a) do subprojeto	1,0	
<b>Total do Crédito 2</b>	<b>3,0</b>	

<b>3. Quanto às atribuições dos(as) bolsistas residentes, o(a) candidato(a):</b>		Candidato(a)
Demonstra ter conhecimento	1,0	
Demonstra ter interesse	2,0	
Faz sugestões quanto aos métodos e práticas inovadoras	1,0	
<b>Total do Crédito 3</b>	<b>3,0</b>	

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Avaliador(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DOS(AS)  
CANDIDATOS(AS) A RESIDENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL**

**SUBPROJETO:** \_\_\_\_\_.

**Candidato(a):** \_\_\_\_\_.

**Avaliador(a):** \_\_\_\_\_.

<b>Durante a entrevista o(a) candidato(a)</b>		<b>Candidato(a)</b>
Soube justificar seu interesse pelo Programa de Residência Pedagógica	5,0	
Reafirmou o conteúdo da carta de intenções	2,5	
Apresentou clareza em suas explicações	2,5	
<b>Total do Crédito 1</b>	<b>10,0</b>	

**Observações:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Avaliador(a): \_\_\_\_\_